



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 475, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Aprova a atualização do modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 26, inciso III, de seu Regimento Interno, edita a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica aprovado a atualização do modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio, constante no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º.** O Termo de Compromisso e Responsabilidade de que trata o art. 1º será firmado por representante legal da pessoa jurídica ou física, ente ou órgão, constando sua identificação, com CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) junto à Receita Federal.

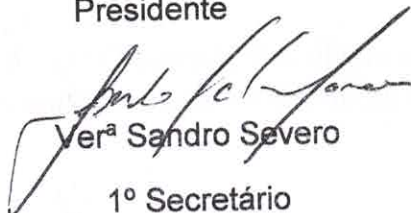
**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 05 de fevereiro de 2019.

Mesa Diretora da Câmara de Esteio

  
Ver. Euclides de Castro

Presidente

  
Verª Sandro Severo  
1º Secretário

  
Ver. Mário Couto

Vice-Presidente

  
Ver. Rute Viegas

2º Secretária

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@via-rs.net](mailto:camara.esteio@via-rs.net)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO/AUDITÓRIO

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Leia atentamente **TODAS** as instruções

**Dados de identificação:**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

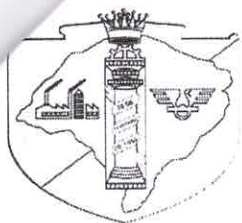
CPF: \_\_\_\_\_ - Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Dirigente/responsável pelo(a) pessoa /entidade/órgão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, formaliza o presente para solicitar a  
autorização de uso do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio, no(s)  
dia(s) \_\_\_\_\_, no(s) horário(s) das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ (vide subitem 1.1.21), para  
realização do seguinte evento  
\_\_\_\_\_.

#### 1 – DA RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO:

1.1 - O usuário fica ciente que deverá observar as seguintes regras e condições para o uso do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio:

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

1.1.1 - Responder por quaisquer danos e/ou extravios causados aos equipamentos, móveis e o imóvel da Câmara Municipal, em decorrência do evento, tanto por participantes, organizadores e público em geral;

1.1.2 - Responder pela identificação de todo pessoal que participar da organização ou da realização de algum serviço relacionado ao evento, bem como pela notificação da entrada de qualquer equipamento ou material a ser utilizado, para fins de resguardo do patrimônio do Legislativo;

1.1.3 - Responder pelo cumprimento do horário previsto no ofício de solicitação;

1.1.4 - Não será permitido alterar a posição do púlpito e das bancadas;

1.1.5 - É expressamente vedada a realização de qualquer evento com finalidade lucrativa;

1.1.6 - A fim de evitar danos, **não será permitido a utilização de colas, fita dupla face e adesivos para fixação de materiais nas cadeiras, paredes, bancadas, palco etc;**

1.1.7 - É proibido o uso de “chuva de prata”, “confetes” e materiais assemelhados, assim como qualquer material inflamável e que possa oferecer riscos a terceiros, tais como fogos de artifício e shows pirotécnicos;

1.1.8 – É **expressamente proibido** o consumo de cafezinho, chimarrão, salgados, doces, bebidas, cigarro ou qualquer outro produto que possa causar algum dano ao auditório;

1.1.9 – É vedado deslocar bens de forma que possam ocasionar dano ao piso do ambiente, sobretudo arrastar móveis e cadeiras.

1.1.10 - Não será permitida a cobrança de ingresso do público;

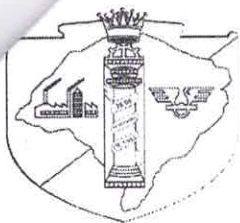
1.1.11 – Por ocasião do pedido de disponibilização, **deverá ser informada a estimativa do número de participantes do evento.**

1.1.12 - Conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, bem como em sua regulamentação, expedida pelo Corpo de Bombeiros, deverá ser respeitada a capacidade máxima de público nas dependências do auditório, limitada a trezentos (300) assentos, com o desígnio de garantir a segurança dos participantes.

1.1.13 - O acesso ao auditório deverá ocorrer pelas portas laterais do prédio, sendo expressamente vedada a obstrução dos corredores centrais e laterais;

1.1.14 – É expressamente proibido obstruir, sob qualquer hipótese, as saídas da Câmara Municipal;

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

1.1.15 - O saguão de entrada da Câmara só será disponibilizado se estiver relacionado ao evento (mostra de trabalhos, exposições, etc.). Em tal hipótese, é necessário agendamento prévio com a Direção-Geral da Câmara;

1.1.16 - Quando houver necessidade de ensaio e/ou decoração, estes deverão ser previamente agendados e aprovados pela Direção-Geral, sendo vedadas de antemão a aposição de decorações fixas nas paredes e no teto, bem como o uso de material de colagem, tais como fitas adesivas e cola, mesmo as removíveis ou laváveis;

1.1.17 - **Quando realizada alguma decoração no espaço reservado, esta deverá ser retirada pelos organizadores em até 6 (seis) horas após o evento**, sob pena de, findado o prazo, descarte imediato dos itens decorativos;

1.1.18 - Sendo o caso, o fornecimento de mídias (arquivos, músicas, vídeos, etc.) gravadas em *pen drive* ou CD, será responsabilidade do usuário, preferencialmente com antecedência;

1.1.19 - Para o bom andamento dos trabalhos, durante o evento, não será permitida a aglomeração de pessoas na sala de som;

1.1.20 - Atividades extras (realização de coquetéis, uso da cozinha, etc.) deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Direção-Geral da Câmara;

1.1.21 - Os eventos objeto dos empréstimos de que tratam esta Resolução deverão ter o horário limite até 22h (vinte e duas horas), sob pena de término forçado e aplicação do subitem 3.2 deste instrumento.

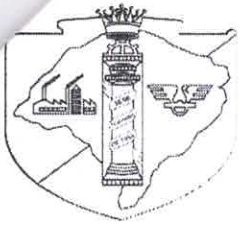
1.1.22 - Salvo justificativa expressa e consentimento expresso por parte de servidores e/ou autoridades superiores deste Poder Legislativo, é vedado circular em outros ambientes e utilizar outros bens que não sejam os expressamente relacionados neste documento.

1.1.23 - É de exclusiva responsabilidade do requerente do espaço público, em havendo contratação de prestadores de serviço (decoradores, empresas de iluminação etc.), informá-los acerca das cláusulas de responsabilidade e condições de uso supra referidos, sob pena de responsabilização solidária em caso de dano.

## 2 – DOS BENS, DEPENDÊNCIAS E SERVIDOR DISPONIBILIZADOS

2.1 - Estará à disposição da pessoa física ou entidade usuária:

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 2.1.1 - Auditório climatizado, limitado a 300 (trezentos) lugares;
- 2.1.2 - Três sanitários no térreo (um deles para portadores de necessidades especiais) e dois acima do auditório;
- 2.1.3 - Bebedouro e copos descartáveis;
- 2.1.4 - Conforme disponibilidade e prévio acordo, haverá computador ligado a um telão fixo e sistema de som composto por caixas amplificadas e microfones, bem como servidor público pertencente aos quadros da Câmara Municipal, com a finalidade operar o telão e o sistema de som;
- 2.1.4.1 – A presença de servidor público nos eventos aprazados, objetivando a operação do sistema audiovisual da Câmara Municipal, não é obrigatória, estando condicionado o comparecimento do referido servidor à sua disponibilidade de horários e análise por parte das Diretorias da Câmara.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SANÇÕES:

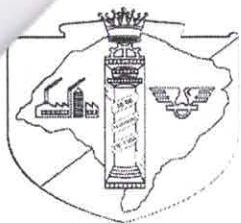
3.1 - Ao término do evento, os responsáveis pelo mesmo deverão providenciar a organização e limpeza completa do auditório, palco, sala de reuniões, hall de entrada e banheiros do térreo e do auditório;

3.2 - O não atendimento a alguma das normas e cláusulas deste documento poderá acarretar no impedimento do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio pelo período máximo de dezoito (18) meses, contados da data da infração, sem prejuízo de eventual ressarcimento pela via administrativa e judicial, em havendo dano patrimonial.

3.3 – A autorização de uso objeto deste termo não abrangerá outros bens que não os expressamente referidos no item anterior, salvo pedido por escrito, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Presidência da Câmara, Diretoria-Geral e/ou Diretoria-Administrativa do Legislativo.

3.4 - O usuário fica desde já ciente de que não poderá utilizar o estacionamento da Câmara de Esteio, exceto havendo pedido por escrito, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Presidência da Câmara, Diretoria-Geral e/ou Diretoria-Administrativa do Legislativo.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS DESTES TERMO DE COMPROMISSO E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES NAS CLÁUSULA SUPRACITADAS QUE ASSUMO E ACEITO, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO.**

Haverá disponibilização de servidor público da Casa para operação do sistema audiovisual do dia do evento:

SIM

NÃO

Esteio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

CPF: \_\_\_\_\_

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@via-rs.net](mailto:camara.esteio@via-rs.net)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97